



**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO (CILASFRA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ZILIO ROGGIA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ESCRITÓRIO CONTABIL HEMIELEWSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Seberi/RS, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1249, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.189.938/0001-58, neste ato representado por seu representante Sr. **EDUARDO DE SOUZA HEMIELEWSKI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Seberi/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.606.770-20, portador da cédula de identidade civil nº 7070365023, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

1.1 O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, Processo Licitatório nº 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do prazo e a redução dos valores pactuados no Contrato Administrativo nº 06/2021 datado de 11 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - da Vigência do Contrato: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, até **11 de novembro de 2026**, em atendimento a solicitação em anexo.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 Em razão dos novos valores pactuados entre as partes, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), representando redução de 14,72% em relação aos valores anteriormente praticados, dos quais:
- a) **R\$ 2.386,90** (dois mil trezentos e oitenta e seis reais com noventa centavos), mensal, referente aos serviços técnicos especializados e de assessoria na área contábil, orçamentária, financeira; e
  - b) **R\$ 1.563,10** (um mil quinhentos e sessenta e três reais com dez centavos), mensal, referente aos serviços técnicos especializados e de assessoria na área de recursos humanos.
- 4.2 Devido as alterações acima, o valor global passa a ser aditivado em R\$ **39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais) referente aos 10 (dez) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.
- 6.2 E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 09 de janeiro de 2026.

**ZILIO ROGGIA**  
Presidente do CILASFRA  
Contratante

**JOSÉ CLÁUDIO HEMIELEWSKI**  
Representante Legal  
Contratada